

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no Processo Licitatório nº 000002-25-CC, formato Presencial, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CINE TEATRO E GALERIA DO SESC ARAXÁ**, o qual se encontra PUBLICADO no site www.sescamapa.com.br, ficam registrados, conforme abaixo, os seguintes esclarecimentos:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1:

Prezada Comissão, conforme previsto no item 10.4 do edital em referência, vimos através desta solicitar alguns esclarecimentos conforme a seguir:

Quanto ao item 1.1. - TAXAS E EMOLUMENTOS PARA APROVAÇÕES DOS PROJETOS:

Verificamos que na planilha orçamentária de serviços não consta os itens de custo direto da obra como alvará de construção, habite-se, e despesas de consumo da obra como gastos/consumo direto com energia e água. Tais despesas, conforme determina o acórdão do TCU nº 2622/2013 – D.O.U. nº 193/2013, não podem de forma alguma constarem como despesa indireta na taxa do BDI, pois, em eventuais acréscimos, aditivos, esses itens incidirão sobre valores dos aditivos.

Para a determinação dos custos de licenças de obra citados como alvará e habite-se, necessitamos das informações de análise prévia do projeto junto a Prefeitura.

E quanto aos custos diretos mensais de consumo de água e energia, informamos que as concessionárias locais não instalam, mesmo que de forma provisória, medição de consumo dentro de uma unidade já existente em seu cadastro, e em particular no caso da Unidade Sesc Araxá que tem uma medição única de entrada da energia.

Entretanto, esses custos são considerados diretos a execução da obra, tanto que tem precificação de custo nas tabelas oficiais como SINAPI.

Qual será o procedimento a ser adotado pelo Sesc, haja visto que tais serviços estão descritos na minuta do contrato como a carga da contratada, porém, não previsto em planilha orçamentária, como prevê a legislação.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Informamos que, conforme os documentos técnicos e a estrutura orçamentária disponibilizada no processo licitatório, tais itens não constam atualmente na planilha de custos apresentada.

No momento, consideramos mantê-la conforme publicada, tendo em vista a metodologia adotada para sua composição. Ressaltamos que a minuta contratual contempla a responsabilidade da contratada quanto à obtenção de licenças e gestão do consumo de insumos durante a execução.

Quaisquer eventuais necessidades de ajustes futuros seguirão os trâmites contratuais e legais aplicáveis, observando a compatibilidade com os documentos técnicos, prazos e a legislação vigente.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2:

Outro item que não identificamos na planilha orçamentária, é o serviço de fornecimento de aterro. Pela cota média do baldrame/cintamento do prédio, 1,28m, entendemos ser um item com quantitativo significativo para não constar em planilha inicial da obra. No item movimento de terra, está previsto escavação para fundações e reaterro, porém com quantidade para contemplar apenas reaterro das fundações, não em

quantidades e material adequado para atingir a cotas de pisos da edificação. Solicitamos posicionamento quanto a este serviço.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Esclarecemos que não está previsto o fornecimento de aterro na planilha orçamentária, tendo em vista que os documentos técnicos – projeto arquitetônico e memorial descritivo – preveem a execução de piso em laje elevada, o que dispensa a necessidade de regularização com material de aterro. Dessa forma, o projeto não exige cota de aterro adicional para elevação dos níveis dos pisos, sendo os volumes de movimentação de terra limitados às escavações e reaterros das fundações, conforme discriminado na planilha.

Macapá-AP, 02 de maio de 2025.

Amanda Karina de S. Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP